



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**

CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220118

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.211.391/0001-10, com sede na Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. ELIZANE SOARES DA SILVA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, CEP nº 60.055-210, representada por PABLO RAMON ALVES MOURA, portador do CPF nº 902,865,452-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício: 2024 Atividade 2.009 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.40.11

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência, a partir da sua assinatura e publicação até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 29 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ(MF) nº 83.211.391/0001-10
CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA - PARÁ**

CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ nº 02.288.268/0001-04
CONTRATADO(A)

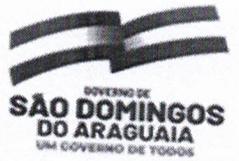
Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº. 322/2023-GAB/PMSDA

São Domingos do Araguaia-PA, 14 de dezembro de 2023.

A *Excelentíssima* Sra.
ELIZANE SOARES DA SILVA
M.D. Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA
Rua Acrísio, S/N – Centro
São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000

Assunto: Aditivo de contrato e valor contratual

Excelentíssima Prefeita,

Vem-se respeitosamente pelo presente, solicitar o aditivo de prazo de 12 (doze) meses do contrato nº 20220118 **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, CEP nº 60055-210, representada pelo Sr. PABLO RAMON ALVES MOURA, portador do CPF nº 902.865.452-68.

O aditivo do contrato justifica-se de estendermos a vigência dos contratos, mantendo a inalteração do objeto em vigor.

Respeitosamente,


JOÃO ANTONIO PEREIRA DE MIRANDA
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria 397/2023



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-091/2023 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **3º Termo Aditivo ao contrato nº 20220118**, referente a **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-007/PMSDA**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**.

CONTRATADA: ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 02.288.268/0001-04.

APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade do **3º termo Aditivo ao contrato nº 20220118**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**.

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº **20220118**, PRAZO DE 12 (DOZE) MESSES referente a modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-007/PMSDA**, conforme diploma legal, Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Nos autos do processo consta Ofício nº 322/2023, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal Elizane Soares, Aditivo de Prorrogação de prazo ao contrato nº 20220118, **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO (Prefeita Municipal)**, **TERMO DE**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITAMENTO DE CONTRATO (Secretário Municipal de Planejamento), Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo de aditivo ao contrato acima descrito, **PARECER JURÍDICO, ACEITE DA EMPRESA, PORTARIA Nº 254-B/2023-GAB/PMSDA, MINUTA DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220118,** Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 19 de dezembro de 2023, a procuradoria Jurídica emite parecer **opinando pela aprovação da minuta do aditivo, concluindo pela aprovação e regularidade do processo adotado, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente** ao Termo do Aditivo para prorrogação de prazo ao contrato Administrativos nº **20220118**.

Consta também, ofício de despacho do dia 28 de dezembro de 2023 do Secretário Municipal de Planejamento ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do 3º Termo do Aditivo de Prorrogação de prazo ao contrato **20220118**, referente ao processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, para ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 02.288.268/0001-04**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, II.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite **PARECER FAVORAVEL** ao Termo do Aditivo de Prorrogação de prazo de 12 (Doze) meses, que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 30 de janeiro de 2024.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2022118

Da: Procuradoria Jurídica São Domingos do Araguaia/PA.

Ao: Departamento de Licitações e Contratos de São Domingos do Araguaia/PA.

Assunto: Parecer sobre o 3º Termo Aditivo sobre a prorrogação de prazo referente ao Contrato Administrativo nº 2022118, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-07/PMSDA, celebrado entre o Município de São Domingos do Araguaia/PA e a empresa ASP AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. 3º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022118. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA. ARTIGO 57, II E § 2º DA LEI 8.666/93. ORIENTAÇÕES. POSSIBILIDADE.

01. DOS FATOS A QUE SE PRESTA CONSULTORIA.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA solicitou Parecer Jurídico sobre a possibilidade de ser realizado o 3º Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 2022118, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-07/PMSDA, celebrado entre o Município de São Domingos do Araguaia/PA e a empresa ASP AUTOMAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de licença de uso de software integrado de gestão pública para o Município de São Domingos do Araguaia/PA.

É o relatório.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pelas informações trazidas à esta Procuradoria pela Administração, a prorrogação do contrato através do aditivo do instrumento demonstra importância e necessidade, uma vez que visa atender demandas futuras da municipalidade. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



Observa-se o interesse na continuidade da referida contratação, ante a relevância desta para o Município de São Domingos do Araguaia/PA.

No presente caso, a possibilidade de prorrogação do prazo desse contrato é prevista no art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso)

Nesse viés, o objeto do contrato em apreço é prestação de serviço de licença de uso de software integrado de gestão pública, estamos diante de um contrato de execução contínua. Desta forma, a legislação supra autoriza a prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na prorrogação do prazo, ante a relevância dos serviços prestados ao Município de São Domingos do Araguaia/PA, assim como justificativa legal para preservação do contrato e delimitação de novo lapso temporal para a avença. Assim, com a prorrogação do prazo contratual, por mais **12 (doze) meses**, além de se revelar como medida mais vantajosa economicamente à Administração é medida necessária e legalmente cabível.

Cumpra-se asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

03. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10
PROCURADORIA JURÍDICA



aditivo, pelo que se conclui pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente.

É o Parecer, SMJ.

São Domingos do Araguaia/PA, 19 de dezembro de 2023.

Aldenor Silva dos Santos Filho
Procurador Municipal
Portaria nº 012/2021 – GP/SDA